



lei nº 949/74

O Prefeito Municipal de Afatens, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, e na falta de deliberação dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de Afatens, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido o Título de cidadão Afatense ao Desembargador Dr. Paris da Silva Nunes.

Artº 2º - A entrega do Título será em sessão solene às 12,00 horas do dia 21 de setembro do corrente ano no salão da Câmara Municipal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afatens (Espírito Santo), 11 de setembro 1974

Amocim Leite - Prefeito M.

Dado e passado na secretaria desta Prefeitura aos onze dias do mês de setembro do

ano de 1974.

Elias Pedro da Silva  
Secretário.

Lei nº 950/74

O Prefeito Municipal de Matheus, Estado do Espanto, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

56 - Serviços de Turismo

3.1.4.0 - Encargos Diversos

13.00 - Festividades e Atividades

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão provenientes do provável excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.